



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

011

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 24 / 09 / 91

AUTÓGRAFO Nº 1.856, DE 16 / 10 / 91

✓ L E I Nº 1.985, de 17 / 10 / 91

Dispõe sobre fornecimento de prótese dentária aos servidores municipais e seus dependentes, assim como a pessoas carentes.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Seção Integrada de Saúde Oral- SISO, do Departamento de Saúde, autorizada a fornecer ' serviços de prótese dentária, assim compreendidos a prótese total superior e/ou inferior e a prótese parcial ("perereca"), aos servidores municipais e seus dependentes, assim como às ' pessoas carentes, nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Às pessoas carentes, assim reconhecidas pela Divisão de Promoção Social, será destinada 1/3 (um terço) da produção de próteses.

§ 2º. Os dependentes dos servidores são aqueles assim considerados pelo parágrafo único do artigo 211, da Lei nº 1.946, de 6 de junho de 1991.

Art. 2º- O valor dos serviços de prótese dentária total a que se refere o artigo 1º é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo vigente no Município,



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

012

[Handwritten signature]
.2.

Lei nº 1.985

no Município, devendo o pagamento ser feito em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O fornecimento de prótese às pessoas carentes será gratuito.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S.ROQUE, 17 / 10 / 91

[Handwritten signature]
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 17 / 10 / 91

APROVADO NA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 / 10 / 91

[Handwritten signature]

PAULINO PEREIRA
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.

SÃO ROQUE 17 / 10 / 91

[Handwritten signature]
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL